



042

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 560/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, ou por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua: Dr. Lisimaco Ferreira da Costa n.º 225, Bairro: Recreio situado no município de Londrina-PR, CEP: 86025-090, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.820.255/0001-10 e Inscrição Estadual n.º 90763060-92, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG n.º 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo n.º 450 – Centro; representa a **CONTRATADA** a Sra. Juliana Carolina Zaninelli Ladeira, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 050.536.699-10 e Cédula de Identidade RG 8.976.304-5 SSP-PR, residente e domiciliada no município de Londrina-PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 291/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 128/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2022.**

1.2 – TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas. **Os INSUMOS devem ser entregues conforme termo de referência, somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.**

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos **INSUMOS**:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento os **INSUMOS** entregues e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os **INSUMOS** devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.



046

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação Diário da Assomasul, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>), para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:
Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- O **INSUMOS** serão solicitados conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo de **15 (quinze)** dias úteis a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos **INSUMOS** prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I – Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
 - II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
 - III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- J
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os **INSUMOS** deverão ser entregues no Almoxarifado Odontológico indicado na ordem de fornecimento, conforme as datas e quantitativos solicitados pelo setor de compras da saúde, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Saúde.

3.2 – No ato da entrega os **INSUMOS** deverão conter data de fabricação, registro da **ANVISA**, selo **INMETRO** para itens exigidos, devem estar na embalagem original com validade de no mínimo 02 (dois) anos a partir do ano corrente. Caso os insumos entregues estejam fora desse prazo de 24 meses de validade a empresa vencedora do certame fica responsável pela troca dos mesmos caso não sejam consumidos até a data da validade vigente, mediante envio da carta de responsabilidade de troca. Os insumos deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados nos equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1 – A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade dos **INSUMOS**, obrigando-se a repor se houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.2 – Os **INSUMOS** deverão ser entregue novos em perfeito estado de uso e ter garantias contadas a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

4.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos **INSUMOS** pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

4.4 – Os **INSUMOS** deverão ser entregues sem qualquer tipo de avaria e deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 4.597,00 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
31	7094	PONTA DE GUTTA PERCHA R7 (CONE ACESSÓRIO) - USO ODONTOLÓGICO – CAIXA COM 120 UNIDADES – REG. ANVISA E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	IMPLA	CX	40,00	29,9800	1.199,20
32	7097	LIMA KERR FLEXO FILE 1ª SÉRIE (15 A 40) 21 MM – CAIXA COM 6 UN. REG. MS	IMPLA	CX	70,00	12,5900	881,30
33	7098	LIMA KERR FLEXO FILE 1ª SÉRIE (15 A 40) 25 MM – CAIXA COM 6 UN. REG. MS	IMPLA	CX	90,00	12,5900	1.133,10
34	7099	LIMA KERR FLEXO FILE 2ª SÉRIE (45 A 80) 21 MM – CAIXA COM 6 UN. REG. MS	IMPLA	CX	70,00	12,6000	882,00
48	8712	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – RADIOPACA – CX CONTENDO: 01 TUBO DE PASTA BASE 13 GR. 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E 01 BLOCO DE MISTURA PARA USO ODONTOLÓGICO – REG. MS E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	DENTSPLY	CX	20,00	25,0700	501,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 5.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - 5.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
 - 5.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
 - 5.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.
- 6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 6.3 – Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

- 7.1 – O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



U46

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.018 – 3.3.90.30 36.00.00 (R 3612).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

JULIANA CAROLINA
ZANINELLI
LADEIRA:0505366991
0

Assinado de forma digital por
JULIANA CAROLINA ZANINELLI
LADEIRA:05053669910
Dados: 2023.09.25 07:55:51
-03'00'



047

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

12.2 – Das Condições de Entrega: Os **INSUMOS** deverão ser entregues no Almoxarifado Odontológico indicado na ordem de fornecimento, conforme as datas e quantitativos solicitados pelo setor de compras da saúde, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Saúde.

12.3 – Dos Requisitos de Aceitabilidade: No ato da entrega os **INSUMOS** deverão conter data de fabricação, registro da **ANVISA**, selo **INMETRO** para itens exigidos, devem estar na embalagem original com validade de no mínimo 02 (dois) anos a partir do ano corrente. Caso os insumos entregues estejam fora desse prazo de 24 meses de validade a empresa vencedora do certame fica responsável pela troca dos mesmos caso não sejam consumidos até a data da validade vigente, mediante envio da carta de responsabilidade de troca. Os insumos deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

13.1 – Do Recebimento: No ato do recebimento os **INSUMOS** deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

13.2 – Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

14.1 – A Quantidade: A disponibilidade financeira está prevista por meio de recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA:

15.1 – O prazo da entrega será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.

15.2 – Os INSUMOS deverão ser entregues, no Local indicado conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 25 / 09 / 2023.

MÁRCIO GREI ALVES DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 123/2023
Contratante

JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA:05053669910
Assinado de forma digital por JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA:05053669910
Dados: 2023.09.25 07:56:25 -03'00'

JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA
CPF: 050.536.699-10
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 28.820.255/0001-10
Contratada

Testemunhas:

FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

CASSIA REGINA CALCILARI TONELLI
Servidora Pública Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

data d e 22/04/2023

Autuado : Renan J. M. Oliveira

CPF: 068.375.481-58

Data da decisão : 11/07/2023

Processo nº: 31.217/2023

Localidade : Rua Antonio Nicolau, nº 202 - Jardim Alvorada

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 560/2023****CONTRATO:** 560 /2023 – **PROCESSO:** 291 /2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 128 /2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.
CNPJ: 28.820.255/0001-10**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2022.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 25 /0 9 /23 a 2 2 /0 1 /2 4**VALOR TOTAL :** R\$ 4.597,00 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.018 – 3.3.90.30 36.00.00 (R 3612).**ASSINAM:** Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023 , (pela contratante) e Juliana Carolina Zaninelli Ladeira (pela contratada) .**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Tania Regina de Moraes Rodrigues , matrícula nº 3025-2 e Igor Bruno Januário , matrícula nº 7721-6 . F iscal e S uplente de F iscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 /0 9 /23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 24/2023
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO1. POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 24/2023**Partes :** Município de Naviraí – MS e JAQUELINE LUANA SANTANA DE SOUZA**Objeto:** VISITADOR com carga horária de 40h semanais para atuar no Programa Criança Feliz , Vigência: De 12/06/2023 e término 12/06/2025.**Data da RESCISÃO:** 27/09/2023**Assinam :** Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e JAQUELINE LUANA SANTANA DE SOUZA . Contratado (a).

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 28/2023
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO1. POR PRAZO DETERMINADO Nº 28/23**Partes :** Município de Naviraí – MS e ALEXANDRA GOMES BERTACHINI**Objeto:** Contrato de trabalho de ASSISTENTE SOCIAL com carga horária de 30h semanais para atuar no Creas
Vigência: De 26/09/2023 e término 26/09/2024**Assinam :** Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e ALEXANDRA GOMES BERTACHINI**Processo Seletivo – 02/23 GEAS Edital 05/2023 Decreto 101 de agosto de 2023**

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI



Prefeitura Municipal de Navirai

050

Estado do Mato Grosso do Sul

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 4212/2023

PROCESSO Nº 291/2022

Pregão Eletrônico Nº 128/2022

DATA DA EXPEDIÇÃO: 27/09/23

Fornecedor	SUPREMA DENTAL IMP, EXP E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
Endereço	RUA DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, 225 – BAIRRO: RECREIO
Cidade	LONDRINA PR
CEP	86025-090
CNPJ	28.820.255/0001-10
Ins. Estadual	90763060-92
Telefone	(43) 3376-6379

Órgão	FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-------	--------------------------------

Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
---------	--------------------------

Objeto	REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA,
--------	--


Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
1001	10	301	504	2	18	339030360000	3612

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
31	7094	PONTA DE GUTTA PERCHA R7 (CONE ACESSÓRIO) - USO ODONTOLÓGICO – CAIXA COM 120 UNIDADES – REG. ANVISA E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	IMPLA	CX	40,00	29,9800	1.199,20
32	7097	LIMA KERR FLEXO FILE 1ª SÉRIE (15 A 40) 21 MM – CAIXA COM 6 UN. REG. MS	IMPLA	CX	70,00	12,5900	881,30
33	7098	LIMA KERR FLEXO FILE 1ª SÉRIE (15 A 40) 25 MM – CAIXA COM 6 UN. REG. MS	IMPLA	CX	90,00	12,5900	1.133,10
34	7099	LIMA KERR FLEXO FILE 2ª SÉRIE (45 A 80) 21 MM – CAIXA COM 6 UN. REG. MS	IMPLA	CX	70,00	12,6000	882,00
48	8712	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – RADIOPACA – CX CONTENDO: 01 TUBO DE PASTA BASE 13 GR. 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E 01 BLOCO DE MISTURA PARA USO ODONTOLÓGICO – REG. MS E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	DENTSPLY	CX	20,00	25,0700	501,40

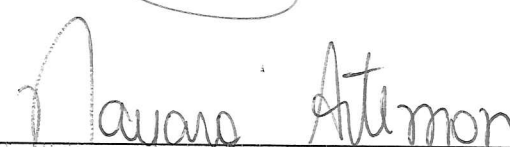
Contrato nº 560/2023	Valor Total	RS 4.597,00
----------------------	-------------	-------------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 22/01/2024

Emitida por:

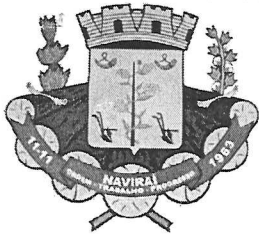


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Núcleo de Licitações e Contratos



Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 067/2023

Rosângela Triveira
Gerente do Núcleo de Contratos
Mês 1064-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO: 006741/2023 Global RECURSO: Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO: 10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 103010504.2.018.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO DESPESA: 857INFORMAÇÕES DO CREDOR: 9505 SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E C 28.820.255/0001-10
RUA DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA LONDRINA PR

LICITAÇÃO: Registro de Preço/Pre128 NÚMERO: PE 4212/2023 SOLICITAÇÃO: 291 27.09.2023 EMISSÃO: 27.09.2023 VENCIMENTO: 27.09.2023

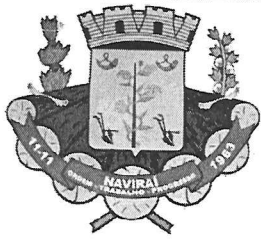
VALOR ORÇADO: 1.141.850,00 SALDO ANTERIOR: 11.442,77 SALDO DO EMPENHO: 4.597,00 SALDO ATUAL: 6.845,77

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40,0000	CX	PONTA DE GUTTA PERCHA R7 (CONE ACESSÓRIO) - USO ODONTOLÓGICO - CAIXA COM 120 UNIDADES - REG. ANVISA E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE. IMPLA	29,9800	1.199,20
1	70,0000	CX	LIMA KERR FLEXO FILE 1ª SÉRIE (15 A 40) 21 MM - CAIXA COM 6 UN. REG. MS IMPLA	12,5900	881,30
1	90,0000	CX	LIMA KERR FLEXO FILE 1ª SÉRIE (15 A 40) 25 MM - CAIXA COM 6 UN. REG. MS IMPLA	12,5900	1.133,10
1	70,0000	CX	LIMA KERR FLEXO FILE 2ª SÉRIE (45		

LOCAL DE ENTREGA: Total Geral

Emitido por: *Maryara D.* 063.937.251-17
Contabilidade: *Renato Napolitano de Souza*
Gerente de Finanças: *Elayne de O. C. Pimenta*
Despesa Autorizada por: *Márcio Grei A. V. Figueiredo*
Ordenador de Despesas: *Márcio Grei A. V. Figueiredo*Outras Informações: Gerente De Orçamento e Contabilidade: CPF: 002.372.281-90 CRC-MS 11360/O-6
GERENTE DE FINANÇAS: PORTARIA 413/2023 DE 31/08/2023
Gerente de Saúde: DECRETO Nº 123/2023 PORTARIA Nº 443/2023

Fonte de Recursos:



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO/TIPO: 006741/2023 Global RECURSO: Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO: 10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 103010504.2.018.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO DESPESA: 857INFORMAÇÕES DO CREDOR: 9505 SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E C 28.820.255/0001-10
RUA DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA LONDRINA PR CPF/CNPJ

LICITAÇÃO: Registro de Preço/Pre128 NÚMERO: PE 4212/2023 SOLICITAÇÃO: 291 27.09.2023 PROC. COMPRA: 27.09.2023 EMISSÃO: 27.09.2023 VENCIMENTO: 27.09.2023

VALOR ORÇADO: 1.141.850,00 SALDO ANTERIOR: 11.442,77 SALDO DO EMPENHO: 4.597,00 SALDO ATUAL: 6.845,77

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40,0000	CX	A 80) 21 MM - CAIXA COM 6 UN. REG. MS IMPLA COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - RADIOPACA - CX CONTENDO: 01 TUBO DE PASTA BASE 13 GR. 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E 01 BLOCO DE MISTURA PARA USO ODONTOLÓGICO - REG. MS E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE. DENTSPLY VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER DEMANDA	12,6000 25,0700	882,00 501,40

LOCAL DE ENTREGA

Total Geral

Emitido por: *Mayana D.*
063.437.252-17

Contabilidade

Gerente de Finanças

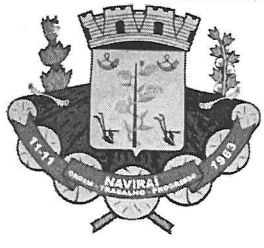
Despesa Autorizada por:

Ordenador de Despesas

Outras Informações:

Renato Napolitano de Souza
Gerente De Orçamento e Contabilidade
CPF: 002.372.281-90
CRC-MS 11360/O-6Elayne de O. C. Pimenta
GERENTE DE FINANÇAS
PORTARIA 413/2023 DE 31/08/2023Márcio Gresi A. V. Figueiredo
Gerente de Saúde
DECRETO Nº 123/2023
PORTARIA Nº 443/2023

Fonte de Recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO 006741/2023 Global	RECURSO Orçamentário
--	-------------------------

ORGÃO/ DOTAÇÃO 10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103010504.2.018.3390.30.00.00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO	DESPESA 857
--	--	----------------

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 9505 SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E C RUA DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA LONDRINA	CPF/ CNPJ 28.820.255/0001-10 PR
---	---------------------------------------

LICITAÇÃO Registro de Preço/Pre128	NÚMERO PE 4212/2023	SOLICITAÇÃO PROC. COMPRA 291	EMISSÃO 27.09.2023	VENCIMENTO 27.09.2023
---------------------------------------	------------------------	------------------------------------	-----------------------	--------------------------

VALOR ORÇADO 1.141.850,00	SALDO ANTERIOR 11.442,77	SALDO DO EMPENHO 4.597,00	SALDO ATUAL 6.845,77
------------------------------	-----------------------------	------------------------------	-------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DA GERENCIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAI/MS. PROCESSO N° 291/2022, PREGÃO ELETRONICO N° 128/2022, CONTRATO N° 560/2023 E PEDIDO DE EMPENHO N° 4212/2023.		

LOCAL DE ENTREGA	Total Geral	4.597,00
------------------	-------------	----------

Emitido por: MAYARA DIAS FERNAN	Renato Napolitano CRC:11360/O-6 Contabilidade	Elayne O.C Pimenta Portaria n°13/23 Gerente de Finanças	Despesa Autorizada por: Ordenador de Despesas
------------------------------------	---	---	--

Marcio Grei A. V. Figueiredo
Gerente de Saúde
DECRETO N° 123/2023
PORTARIA N° 443/2023

Outras Informações:

Desdobramento: 03612

Fonte de Recursos:	1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos
--------------------	---